



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano IX - nº 564 - 19 de junho de 2015

Distribuição Gratuita

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Prefeita leva demandas ao governo do Estado

Município poderá receber a contrapartida para manutenção do HGJ



Prefeita leva demandas ao governador Pezão

Em busca de soluções para ajudar o município a passar pela atual crise financeira que tem assolado todo o país, a Prefeita de Angra, Conceição Rabha, esteve nesta quarta-feira, 17, no Rio de Janeiro para cumprir uma agenda política e com grandes encaminhamentos para o município. A chefe do executivo municipal foi acompanhada pelo presidente da Câmara Municipal, Marco Aurélio Vargas e o vereador Chapinha do Sindicato.

A primeira reunião aconteceu no Palácio Guanabara, com o governador Luiz Fernando Pezão, a quem a prefeita solicitou apoio para a ampliação do TEBIG (Terminal da Baía da Ilha Grande) no município e, com isso, garantir que, de uma forma segura, a operação de transbordo possa continuar acontecendo no píer da Transpetro. Outra importante reivindicação feita pela prefeita foi com relação aos 25% de contrapartida do governo do Estado no Hospital Geral da Japuíba, compromisso esse assumido por Pezão em 2013, mas que até o momento não foi consolidado, cabendo à Prefeitura investir mais que o esperado na saúde.

O governador disse que não irá se opor à ampliação do terminal, o que, de certa forma, assegura a continuidade das operações da Transpetro em Angra, cabendo apenas à empresa encaminhar documentos que comprovem que ela atende a todos os requisitos para realizar esse tipo de operação. Atualmente as operações de transbordo do TEBIG acontecem através de licenças provisórias. Quanto à contrapartida para a manutenção do Hospital Geral da Japuíba, o chefe do Estado garantiu uma definição ainda no segundo semestre.

- Estamos passando por um grave problema financeiro que está se refletindo nacionalmente. Assumimos uma parcela da manutenção do HGJ que não nos cabia e isso também refletiu no orçamento do município. Por isso, pedi ao governador que dê andamento ao compromisso assumido com o município e repasse os 25% de contrapartida. Além disso, pedimos apoio para que as atividades do TEBIG sejam mantidas no município, para que não tenhamos uma queda brutal na nossa arrecadação – explica a prefeita.

Prefeita busca licenciamento para reforma de cais

Angra vai receber no segundo semestre, duas novas barcas para reforçar o transporte público de passageiros entre o Centro e a Vila do Abraão, na Ilha Grande. Para isso, após a reunião com o governador, a prefeita esteve com o secretário de Meio Ambiente, André Correia, a quem solicitou o licenciamento para a ampliação dos cais da Lapa e do Abraão, para que tenham capacidade de receber as duas embarcações. O secretário solicitou que o município encaminhe um projeto de ampliação dos ancoradouros, para que seja avaliado e possivelmente aprovado.

Angra pode ganhar uma fábrica de sardinha

Considerada como o maior produtor de sardinha do Brasil, tendo produzido em todo o ano de 2014 cerca de 23 mil toneladas da espécie, Angra dos Reis está prestes a receber uma fábrica de sardinha. A prefeita fez uma solicitação no Instituto Estadual do Ambiente (Inea), onde conversou com o vice-presidente do órgão, Rafael de Souza Ferreira, a respeito da mudança do zoneamento do bairro Caputera, para que na área, que pertence à Prefeitura, seja liberada autorização para a construção do empreendimento e, desta forma, garantir mais desenvolvimento para o município. Outra conquista do município junto ao Instituto Estadual do Ambiente, foi em relação à melhoria do cabo submarino que leva energia aos moradores da Ilha Grande. O Inea afirmou que já estão licenciando um novo cabeamento e caberá à empresa Ampla, entrar com grandes investimentos para atender a população ilhéu.

- O dia foi bem proveitoso e saio dessas reuniões muito otimista. Acho que vamos trazer, realmente, grandes contribuições para o futuro da saúde e para o arrecadamento do município. Com a vinda da fábrica de sardinha para Angra, desenvolveremos ainda mais a nossa cidade, afinal, somos o maior produtor de sardinhas do país – finaliza Conceição Rabha.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Miguel Jorge Zandonadi Júnior
Controlador-Geral
do Município

Jorge Acilio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação,
Ciência e Tecnologia

José Olimpio Augusto Morelli
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

José Rafael Ribeiro
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e
Direitos Humanos

Rodrigo Alves Torres Oliveira
Secretário de Saúde

Elzadio Ferraz Filho
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos
Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

José Antônio Souza dos Remédios
Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Antônio de Oliveira Santos
Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA - PRAÇA
NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO-CEP.: 23.900-
000 - ANGRA DOS REIS - RJ

Frade e Parque Mambucaba ganham academia ao ar livre

Instalações têm como principal foco os moradores mais idosos

A Prefeitura de Angra, por intermédio da secretaria de Esporte e Lazer, entregou nesta quarta-feira, 17, duas academias ao ar livre em comunidades do município. As inaugurações reuniram moradores, líderes comunitários e autoridades na Praça da 18 (Ulisses Guimarães), no Parque Mambucaba, e na Praça do Frade, onde foram instalados os equipamentos. Estes locais, que já contavam com quadra de esportes e áreas comuns de lazer, receberam os aparelhos, que podem ser utilizados por pessoas de todas as idades, em especial os mais idosos. Nestas academias é possível fazer exercícios que ajudam a trabalhar a força muscular e ativar as articulações gerando estímulo aeróbico em quem as utiliza.

O secretário de Esporte e Lazer, Luiz Gustavo de Carvalho Soares, falou da satisfação de ter conseguido a implantação destes equipamentos, que vêm ao encontro da política de promoção do bem estar da comunidade.

- Tudo o que nós realizamos em prol da comunidade é sempre motivo de orgulho. Principalmente nesses tempos de crise, em que cada ação é sempre antecedida por muita luta. Esperamos que os moradores aproveitem estas academias e que também cuidem, para que elas estejam sempre em bom estado e trazendo benefícios para a saúde de todos – destacou.

No Frade, a Academia ao Ar Livre reforçou o complexo de recreação existente na localidade, sendo uma ótima opção para quem quer começar a fazer atividade física, principalmente na terceira idade. Estes equipamentos utilizam o peso do próprio corpo para trabalhar os vários grupos musculares.



Vice-prefeito entrega Academias ao ar livre

Para o vice-prefeito Leandro Silva, que participou das duas entregas, as academias são conquistas que devem ser comemoradas.

- Uma das maiores satisfações dos gestores públicos é a realização de ações que vão ao encontro do que a comunidade deseja. E não existe quem não queira uma praça bem equipada para os seus momentos de relaxamento e lazer – comemorou Leandro.

Além do vice-prefeito e do secretário de Esporte e Lazer, também participaram das inaugurações os administradores regionais, representantes da secretaria de Obras e os vereadores Fábio Macedo, no Parque Mambucaba, e Carlinhos Santo Antônio, no Frade.

Prefeita Conceição visita obras de drenagem na Água Santa



Obras de drenagem da Água Santa

A Prefeita de Angra, Conceição Rabha, visitou nesta segunda-feira, 15, as obras de drenagem que estão sendo executadas no bairro da Água Santa. A Prefeitura, por meio da Regional Norte, está realizando um trabalho de manilhamento de uma vala, situada ao lado do campo de futebol. A obra, segundo a Prefeita, vai levar mais qualidade ao bairro,

além de prevenir doenças infecciosas.

- Esse serviço era para ter sido feito há muitos anos e com o crescimento rápido da comunidade, o problema veio se agravando cada vez mais, levando muitas pessoas a estarem em contato direto com esse esgoto a céu aberto. Iniciamos esse trabalho de canalização para poder, futuramente, encaminhar esse resíduo para uma estação de tratamento. Com isso, levamos mais qualidade de vida ao bairro, impedindo proliferação de doenças – afirma a Prefeita.

O manilhamento ocupará cerca de 150 metros de vala e está sendo realizado com verba e mão de obras próprias, avaliados em R\$ 100 mil. O prazo para a conclusão, segundo o subprefeito da Regional Norte, Aristides Cunha, é de aproximadamente 45 dias.

- A princípio faríamos apenas a contenção do rio, mas devido ao grande número de crianças que residem no bairro, creio que futuramente implantaremos neste local uma praça, além de uma área para a prática de esportes – afirma Aristides.

O vereador Chapinha do Sindicato também esteve no bairro e disse que aos poucos, em parceria com o poder executivo, também trabalha para oferecer mais qualidade de vida aos munícipes.

- Quero agradecer imensamente a Prefeita Conceição Rabha, ao subprefeito da Região Norte, Aristides, e a Grazi, que é

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA Nº 064/2015**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: MARCOS DA SILVA MAFORT, Matrícula nº 190.495, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 11 DE JUNHO DE 2015.

ELZADIO FERRAZ FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 065/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: MÁRCIO ORLANDO LEONE GONÇALVES, Matrícula nº 190.743, do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 11 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 11 DE JUNHO DE 2015.

ELZADIO FERRAZ FILHO

Presidente

PORTARIA Nº 066/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: ELZADIO FERRAZ FILHO, Matrícula nº 3551, para o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 12 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 12 DE JUNHO DE 2015.

MARCOS DA SILVA MAFORT

Presidente

PORTARIA Nº 067/2015

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: ILTON DOS SANTOS LUIZ, Matrícula nº 191.018, para o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 12 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE, REFERENTE À 191 REUNIÃO REALIZADA NO DIA 27/05/2015.

Processos Indeferido

| Nº Processo | Nome do Recorrente |
|---------------------|----------------------------------|
| PMAR/000182/2015 | BR-X Agência de Viagem e Turismo |
| PMAR/000160/2015 | Ana Cristina Schenkel |
| PMAR/000220/2015 | Rita de Cássia Muniz Lopes |
| PMAR/000241/2015 | Wilson Serafim dos Reis |
| PMAR/000266/2015 | José Júlio da Silva Sobrinho |
| PMAR/000301/2015 | Angêlo Afonso Modesto |
| E-12/066/16991/2015 | Ivana Souza de Oliveira |
| E-12/066/12086/2015 | Avanildo Nunes da Silva |
| PMAR/000248/2015 | Marivaldo Gonçalves Brasil |
| PMAR/000250/2015 | Antônio Carlos da Silva |
| PMAR/000251/2015 | William Teixeira Machado |
| PMAR/000252/2015 | Luciana de Oliveira R. Faria |

| | |
|------------------|------------------------------------|
| PMAR/000253/2015 | Elen Alves da Silva P. Freitas |
| PMAR/000256/2015 | Fernando Miguel de Lira |
| PMAR/000261/2015 | Marcus Cesar Lins de Medeiros |
| PMAR/000262/2015 | Luiz de Oliveira |
| PMAR/000265/2015 | Genis Indio do Brasil |
| PMAR/000257/2015 | Cornélio Coelho de Moura |
| PMAR/000283/2015 | Dalvínia Teixeira Fernandes |
| PMAR/000285/2015 | João Paulo Coelho |
| PMAR/000291/2015 | Jorge Luiz da Silva |
| PMAR/000292/2015 | Johnatan Domingos Barbosa Resende |
| PMAR/000293/2015 | Johnatan Domingos Barbosa Resende |
| PMAR/000297/2015 | Antônio de Oliveira Sobrinho |
| PMAR/000307/2015 | Regina Célia F. dos Santos Noronha |

Processos deferidos

| Nº Processo | Nome do Recorrente |
|------------------|-----------------------------------|
| PMAR/000328/2015 | Jusciley Calixto da Silveira |
| PMAR/000245/2015 | Dionízio Gonçalves Ribeiro |
| PMAR/000275/2015 | Mateus Belletti Schimidt |
| PMAR/000294/2015 | Johnatan Domingos Barbosa Resende |
| PMAR/000295/2015 | Terezinha Monteiro |

Angra dos Reis, 27 de maio de 2015.

Noemi Dayse Dutra

Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE, REFERENTE À 192 REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29/05/2015.

Processos Indeferidos

| Nº Processo | Nome do Recorrente |
|---------------------|--|
| PMAR/000239/2015 | Paulo Cesar Alves Júnior |
| PMAR/000330/2015 | Luciene Pereira Cardoso |
| PMAR/000332/2015 | Lucinea Bernard Leite Villela de Souza |
| PMAR/000339/2015 | Wanderley Barbosa dos Santos |
| PMAR/000333/2015 | Fleming Shingemitsu Nakano |
| 201500025033779 | Priscila Rocha Silva Bessas |
| E-12/066/19556/2015 | George Olavo Carvalho Célia |
| E-12/066/17727/2015 | Antônio José Silva Santana |
| PMAR/000273/2015 | Isake Correa de Castro |
| PMAR/000268/2015 | Ademir Gusso |
| PMAR/000271/2015 | Eliade Correa de Castro |
| PMAR/000272/2015 | Isake Correa de Castro |
| PMAR/000274/2015 | Rodrigo de Souza Santos |
| PMAR/000278/2015 | Maria da Conceição Pires Maciel |
| PMAR/000279/2015 | Orlando José da Silva |
| PMAR/000280/2015 | Vicente Ponciano Correa |
| PMAR/000321/2015 | Francisco Gomes Ramos |
| PMAR/000308/2015 | Gerson da Silva |
| PMAR/000309/2015 | Joel Minhaque de Carvalho |
| PMAR/000310/2015 | André Lopes Portela |
| PMAR/000312/2015 | HF Rocha Com. de Veículos ME |
| PMAR/000314/2015 | Caroline Fonseca Chaves |
| PMAR/000315/2015 | Eduardo Ramos Vallério |
| PMAR/000316/2015 | Devemar José da Silva |
| PMAR/000317/2015 | Hiago Soares de Oliveira |

Processos Deferidos

| Nº Processo | Nome do Recorrente |
|---------------------|------------------------------|
| E-12/063/1634/2015 | Eduardo Hidetoschi Tachibana |
| E-12/066/14534/2015 | Cláudia Alkimim Ribeiro |
| PMAR/000281/2015 | Tânia de Lima Alves |
| PMAR/000311/2015 | Márcia Laneuville Saguir |
| PMAR/000318/2015 | AloizioSilva de Oliveira |

Angra dos Reis, 27 de maio de 2015.

Noemi Dayse Dutra

Presidente do CAE de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TELEMAR
NORTE LESTE S.A
TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE SERVIÇO
Nº 030/2013.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 030/2013, referente ao contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Local, para ligações originadas a partir de próprios municipais, destinadas a telefones fixos e móveis, conforme Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **6 (seis) meses**, tendo início em **07/04/2015** e término em **06/10/2015**.

VALOR: R\$ R\$ 522.005,82 (quinhentos e vinte e dois mil, cinco reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.05.04.122.0101.2161.0; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1250**, em **01/04/2015**, no valor de **R\$ 450.005,80 (Quatrocentos e cinquenta mil e cinco reais e oitenta centavos)** e **PT: 20.05.12.361.0101.2161.0; ED: 339030**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1248**, em **01/04/2015**, no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **Art. 57, II da Lei 8666/93**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 008/2015/SAD.GIE, de 20/02/2015**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 19286/2013.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2015

Angra dos Reis, 02 de abril de 2015
 MAURÍCIO BALESSENT BARREIRA
 Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS
TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 069/2012

OBJETO: Presente termo a alteração qualitativa do Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2012, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em próprios municipais e equipamentos urbanos, com fornecimento de mão-de-obra, veículos e insumos, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, incluindo-se no termo de referência a relação das escolas constantes às folhas 06, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do **PT: 20.7.15.452.189.2069.3; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1351**, de **18/05/2015**, no valor de **R\$ 2.342.933,75 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)** e dotação **PT: 20.7.15.452.189.2069.6; ED: 339039**, tendo sido emitida **Nota de Empenho nº 1352**, de **18/05/2015**, no valor de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, e dotação **PT: 20.7.12.361.189.2069.5; ED: 339039**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1375**, de **20/05/2015**, no valor de **R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma Art. 65, I, "a" da Lei 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado no despacho exarado nas folhas 24/25, pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Ref.: Processo Administrativo nº 2015007602 (Processo nº 20.084/2012)

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015.

Angra dos Reis, 20 de Maio de 2015.
 MAURÍCIO BALESSENT BARREIRA
 Procurador Geral do Município

ERRATA

No **Termo Aditivo nº 001** ao **Contrato nº 030/2014**,

firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R.L CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA** , onde se lê: "**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 030/2014**", **leia-se:** "**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 030/2014** ." No Extrato do **Termo Aditivo nº 001** ao **Contrato nº 030/2014**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R.L CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA** , publicado no Boletim Oficial do Município em 12/06/2015, edição nº 563, **onde se lê:** "**TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 030/2014**", **leia-se:** "**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 030/2014** ."

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2015.
 MAURÍCIO BALESSENT BARREIRA
 Procurador Geral do Município

ERRATA

Na publicação do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 012/2014**, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 563 de 12/06/2015, página 39

Onde se lê:

"**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 012/2014**, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR e HEXIS CINTÍFICA S.A.**

e

"Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente contrato como está redigido, sendo lavrado às fls. 64 a 68 do Livro de Contratos nº 004 da Procuradoria Geral do SAAE/AR..."

Leia-se:

"**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 09/2014**, que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR e HEXIS CINTÍFICA S.A.**

e

"Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente contrato como está redigido, sendo lavrado às fls. 52 a 54-V do Livro de Contratos nº 004 da Procuradoria Geral do SAAE/AR..."

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

09 de junho e 2015.
 MARCOS DA SILVA MAFORT
 Presidente Interino

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO Nº4188/2015

Notificado: VICENTE

Endereço: RUA SABIÁ LARANJEIRAS, S/N LADO 967 – NOVA ANGRA

Requerimento: 000535042015-3

REGULARIZAR JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), A LIGAÇÃO DE ÁGUA C/INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO 2735/2003.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO **PRAZO DE 7 (SETE) DIAS**, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AO IMÓVEL, ALÉM DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA..

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO Nº4144/2015

Notificado: ANDRÉIA CRISTINA

Endereço: Rua das Flores, 540 – Trv. Marinheiro – Vila Histórica de Mambucaba

Requerimento: 000154042015-0

REGULARIZAR JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), A LIGAÇÃO DE ÁGUA C/INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, JÁ OBJETO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2357 DE 16/04/2013, COM

FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 67 – ALÍNEA "h" e § 1º "a" DO DECRETO Nº2735/2003.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO **PRAZO DE 7 (SETE) DIAS**, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AO IMÓVEL, ALÉM DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA..

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO Nº2961/2015

Notificado: COHABITAR

Endereço: Rua Júlio Regis, 19 – BNH – VILLAGE – JACUECANGA

Código de ligação: 29506-3

SUBSTITUIR OU CONSERTAR A VÁLVULA DE FLUTUADOR (BÓIA) DA CAIXA D'ÁGUA, POIS TAL PROBLEMA ESTÁ OCASIONANDO DESPERDÍCIO DE ÁGUA, DISPOSTO NO ARTIGO 37 ALÍNEA D, DO DECRETO 2735/2003. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NO PRAZO DE 2(DOIS) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AO IMÓVEL, ALÉM DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA.

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO Nº4145/2015

Notificado: ENÉIAS CHRISTO DO ROSÁRIO

Endereço: Rua das Flores, 521 – Trv. Marinheiro – Vila Histórica de Mambucaba

Requerimento: 000155042015-0

REGULARIZAR JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), A LIGAÇÃO DE ÁGUA C/INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, JÁ OBJETO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2354 DE 16/04/2013, COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 67 – ALÍNEA "h" e § 1º "a" DO DECRETO Nº2735/2003.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO **PRAZO DE 7 (SETE) DIAS**, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AO IMÓVEL, ALÉM DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA..

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO Nº4143/2015

Notificado: IARA

Endereço: RUA DAS FLORES, 555 – TRV MARINHEIRO-VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA

Requerimento: 000150042015-1

REGULARIZAR JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), A LIGAÇÃO DE ÁGUA C/INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, JÁ OBJETO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2353 DE 16/04/2013. COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 67 – ALÍNEA "h" e § 1º "a" DO DECRETO Nº2735/2003, O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE, NO **PRAZO DE 7 (SETE) DIAS**, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA AO IMÓVEL, ALÉM DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MENCIONADO ACIMA..

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

NOTIFICAÇÃO Nº 5657 DE 2015

Autuado: JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA BARROS

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 17 - ABRAÃO

Código de ligação: 43610-5

Infração: PROVIDENCIAR UMA CAIXA DE PROTEÇÃO PARA O HIDRÔMETRO E INSTALAR NO MURO FRONTEIRIÇO DE ACORDO COM O PADRÃO DESTA SAAE, CONFORME ARTIGO 64 PARÁGRFO 1º E 2º DO DECRETO 2735/2003, NO PRAZO DE 07 DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ACIMA ACARRETERÁ SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ACIMA.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 21/03/2015.

Angra dos Reis, 09 de junho de 2015.

SAAE/AR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Angra dos Reis

DECISÃO

Prestação de Contas

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS**

Processo nº 1144/2013

Considerando a documentação comprobatória das despesas, constante dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer SAS.ACI nº 04/2015, emitido pela Assessoria de Controle Interno da SAS, **APROVO** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS**, relativos às parcelas de fevereiro a dezembro de 2013 do Convênio firmado com o Município, no valor total de R\$ 335.167,91 (Trezentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.625, de 01 de janeiro de 2013.

Angra dos Reis, 02 de junho de 2015.

Neuza Terezinha Nardelli Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 001/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17503/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: ANCÍLIA MARIA ROCHA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 008.332.707-02, residente à Rua da Glória, nº 178 – Bairro: Balneário – CEP: 23906-150 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 016/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17503/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção

monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 897/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mária da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
ANCÍLIA MARIA ROCHA DOS SANTOS
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 002/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17556/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: AMANDA CARDOSO DE CASTRO, inscrita no CPF nº 140.626.927-16, residente à Rua Doce Beta, APT 303, BL 06 – Bairro: VILLAGE – CEP: 23914-175 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL NOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 020/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17556/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de

preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 896/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mária da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
AMANDA CARDOSO DE CASTRO
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 003/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17527/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: BLAYAN ROBERIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 129.161.087-18. residente à Rua Francisco de Souza, nº 475, casa 01, Frade – Angra dos Reis, CEP: 23946-160.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NO PROJETO GOL SOCIAL NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 004/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17527/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma

vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 898/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVEDOR
BLAYAN ROBERIO DA SILVA
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 004/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17564/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: CLAYDERMAN ALMEIDA DE ASSIS ROMÃO NUNES, inscrita no CPF nº 121.450.427-25, residente à Rua Prefeito João Gregório Galindo, Nº 1022 – Bairro: Morro Do Perez – CEP: 23904-450 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NA OFICINA DE MÚSICA NOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 002/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17564/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 899/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVEDOR
CLAYDERMAN ALMEIDA DE ASSIS R. NUMES
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Iara Barbosa Miglio
Coord. de Projetos Social Básico
Mat.: 23425

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 005/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17561/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: DENNY BORGES FERREIRA, inscrita no CPF nº 125.289.047-89, residente à Avenida Conde Mauricio De Nassau, Nº 215 – Bairro: JACUECANGA – CEP: 23900-000 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NA OFICINA DE DANÇA COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 005/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17561/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar

entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 900/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVEDOR
DENNY BORGES FERREIRA
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 006/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17547/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: ESTÉFANO JEAN HONORATO CRUZ, inscrito no CPF nº 076.399.667-01, residente à Rua Irmã Irene, nº 120 – Bairro: Camorim Grande – CEP: 23912-425 – Angra dos Reis. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NO PROJETO GOL SOCIAL NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 006/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17547/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os

documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 901/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Maria da Conceição Caldas Rabha
 DEVEDOR
 ESTAFANO JEAN HONORATO CRUZ
 CREDOR
 TESTEMUNHAS:
 Lívia Oliveira do Carmo
 Gerente de Serviço Social
 Mat.: 19653
 Jamily Trindade dos Anjos Albano
 Assessora de Projetos Especiais
 Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 007/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17537/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: GUILHERME MESSIAS NUNES, inscrito no CPF nº 613.939.327-20, residente à Rua Santana, nº 51, Belém, Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DEVEDOR** confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é originário **da prestação de serviços como INSTRUTOR DE FUTEBOL NO PROJETO GOL SOCIAL NOS CRAS**, configurada através do Termo de Recebimento nº 007/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17537/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O **DEVEDOR** confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 902/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Maria da Conceição Caldas Rabha
 DEVEDOR
 GUILHERME MESSIAS NUNES
 CREDOR
 TESTEMUNHAS:
 Lívia Oliveira do Carmo
 Gerente de Serviço Social
 Mat.: 19653
 Jamily Trindade dos Anjos Albano
 Assessora de Projetos Especiais
 Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 008/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17518/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: JESSICA FARIA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 161.705.337-65, residente à Avenida Nelson Bastos, nº 1100 – Bairro: Praia do Machado / Jacuecanga – CEP: 23913-020 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DEVEDOR** confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é originário **da prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL NOS CRAS**, configurada através do Termo de Recebimento nº 018/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17518/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O **DEVEDOR** confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa

de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 903/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Maria da Conceição Caldas Rabha
 DEVEDOR
 JESSICA FARIA NOGUEIRA
 CREDOR
 TESTEMUNHAS:
 Lívia Oliveira do Carmo
 Gerente de Serviço Social
 Mat.: 19653
 Jamily Trindade dos Anjos Albano
 Assessora de Projetos Especiais
 Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 009/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17534/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA VALERIANO, inscrito no CPF nº 233.193.727-34, residente à Rua Do Cartório, nº 21 – Bairro: Frade (Cunhambebe) – CEP: 23946-235 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DEVEDOR** confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é originário **da prestação de serviços como INSTRUTOR NO PROJETO GOL SOCIAL NOS CRAS**, configurada através do Termo de Recebimento nº 008/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17534/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O **DEVEDOR** confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de

Empenho: 904/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis; Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVEDOR
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA VALERIANO
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
010/2015/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17545/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: JONY LUCAS SILVA DAS NEVES, inscrito no CPF nº 120.862.027-41, residente à Rua Valentim, nº 473 – Bairro: Nova Angra – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NO PROJETO GOL SOCIAL NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 009/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17545/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 905/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis; Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVEDOR
JONY LUCAS SILVA DAS NEVES
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600
Iara Barbosa Miglio
Coord. de Proteção Social Básica
Mat.: 23425

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
011/2015/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17575/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: JOSÉ CARLOS DA COSTA, inscrito no CPF nº 008.282.687-03, residente à Rua São Sebastião, nº 149, Apto 104 – Bairro: Frade – CEP: 23946-010 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NA OFICINA DE MÚSICA COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 001/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17575/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 956/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias

oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis; Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
JOSE CARLOS COSTA
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600
Iara Barbosa Miglio
Coord. de Proteção Social Básica
Mat.: 23425

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
012/2015/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17541/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: JOSE SEVERINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 010.472.857-46, residente à Rua São Francisco, nº 5 – Bairro: Japuiba – CEP: 23934-100 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NO PROJETO GOL SOCIAL NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 010/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17541/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 908/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da

Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
JOSE SEVERINO DA SILVA
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600
Moisés Miranda
Coord. de Proteção Gel Social
Mat.: 23437

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 013/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17543/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: LEA BARBOSA, inscrita no CPF nº 497.706.757-68, residente à Rua Cardoso Moreira, nº 203 – Japuiba – CEP: 23934-655 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTORA DE PINTURA EM TECIDO NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 017/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17543/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 909/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas)

testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
LEA BARBOSA
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 014/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17506/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: LUZIA SOARES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 081.899.117-83, residente à Rua 15 De Novembro, nº 120 – Bairro: Lidice – CEP: 27475-000 – Rio Claro.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTORA DE CORTE E COSTURA NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 015/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17506/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 910/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha

DEVEDOR
LUZIA SOARES RODRIGUES
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653

Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 015/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17544/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: MARCONDES MOREIRA, inscrito no CPF nº 004.608.687-05, residente à Rua João Gregório Galindo, nº 3162 – Bairro: Japuiba – CEP: 23934-005 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NO PROJETO GOL SOCIAL NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 012/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17544/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 911/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
MARCONDES MOREIRA
CREDOR

TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 016/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17538/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: MARCOS SERGIO CONSTANTINO, inscrito no CPF nº 889.390.067-04, residente Coronel Otávio Brasil, nº 509, Balneário – Angra dos Reis – CEP: 23900-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 4.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR NO PROJETO GÔL SOCIAL NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 011/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17538/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 912/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVEDOR
MARCOS SERGIO CONSTANTINO
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 017/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17550/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: MARIA APARECIDA DA SILVA FOLGOSA, inscrita no CPF nº 613.869.957-20, endereço: Avenida Vereador Benedito Adelino, nº 44, Bonfim – Angra dos Reis – CEP: 27900-000

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTORA DE MANICURE E DEPLAÇÃO NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 021/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17550/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 913/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVEDOR
MARIA APARECIDA DA SILVA FOLGOSA
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 018/2015/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17553/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: MOISES GOMES DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 803.027.507-20, residente à Rua das Flores, nº 12 – Bairro: Monsuaba – CEP: 23916-115 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTOR DE DESENHO NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 024/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17553/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 914/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVEDOR
MOISES GOMES DE CARVALHO
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
019/2015/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17549/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: NADIA CRISTINA CASTELLUCCI, inscrita no CPF nº 547.478.057-53, residente à Travessa Guilherme Briggs, nº 25 – Bairro: Centro – CEP: 23900-190 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DEVEDOR** confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é originário **da prestação de serviços como INSTRUTORA DE ARTE EM TECIDO NOS CRAS**, configurada através do Termo de Recebimento nº 013/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17549/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O **DEVEDOR** confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 915/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
NADIA CRISTINA CASTELLUCCI
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
020/2015/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17503/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: NEUSA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 889.436.747-91, residente à Rua Lincon Correia da Silva, nº 153 – Bairro: Morro Da Carioca – CEP: 23900-000 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DEVEDOR** confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é originário **da prestação de serviços como INSTRUTORA DE ARTE EM TECIDO NOS CRAS**, configurada através do Termo de Recebimento nº 014/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17546/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O **DEVEDOR** confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 916/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
NEUSA MARIA DOS SANTOS
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
021/2015/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17571/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: RODRIGO NASCIMENTO ELIAS DA PAIXÃO, inscrito no CPF nº 115.543.957-04, residente à Rua Sargento Beano Joaquim De Souza, nº 329 – Bairro: Morro Do Carmo – CEP: 23903-070 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DEVEDOR** confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR** é originário **da prestação de serviços como INSTRUTOR DE VIOLÃO NOS CRAS**, configurada através do Termo de Recebimento nº 003/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17571/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O **DEVEDOR** confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 917/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
RODRIGO NASCIMENTO ELIAS DA PAIXÃO
CREDOR
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
022/2015/FMAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17554/2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: ROSÁRIA CELESTINO PEREIRA SILVEIRA, inscrita no CPF nº 008.296.777-63, residente à rua dezessete, casa 171, Sapinhatuba II – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTORA DE CABELEIREIRO NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 022/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17554/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 918/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
ROSÁRIA CELESTINO PEREIRA SILVEIRA
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
023/2015/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17558/2014**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49, localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: SIRLEA APARECIDA ALENCAR FURTADO, inscrita no CPF nº 008.286.057-26, residente à Rua Manoel de Souza Lima, nº 22, Monsuaba, Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 3.600,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como INSTRUTORA DE ARTE EM BISCUIT NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 023/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17558/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 919/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
SIRLEA APARECIDA ALENCAR FURTADO
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
024/2015/FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17577/2014
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.590.681/0001-49,

localizado à Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n, São Bento – CEP: 23900-240 – Angra dos Reis.

CREDOR: SANDRA FARIA NOGUEIRA, inscrita no CPF nº 748.235.747-53, residente à Rua Nelson Bastos, nº 1100 – Bairro: Lambicada – CEP: 23913-020 – Angra dos Reis.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no total de **R\$ 2.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DEVEDOR confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste instrumento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA: O crédito que o CREDOR possui contra o DEVEDOR é originário da prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL NOS CRAS, configurada através do Termo de Recebimento nº 019/2015/SAS em 20/02/2015, ressaltando-se que a prestação dos serviços se deu no processo 17577/2014.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O DEVEDOR confessa e assume integral responsabilidade pela Dívida descrita na cláusula anterior, a qual será adimplida respeitando-se o procedimento da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

CLÁUSULA SEXTA: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, com o recebimento dessa importância, dá ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário dos serviços prestados, concordando expressamente que nada mais terá a reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, correção monetária incidente sobre o valor ora pago, reajustamento de preços, revisão de critério contratuais, obrigações assumidas por terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

CLÁUSULA NONA: As despesas correrão pelo Programa de Trabalho 26.1.339092.08.244.134.2247.1813 - Nota de Empenho: 920/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Angra dos Reis;

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Angra dos Reis, 20 de abril de 2015.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria da Conceição Caldas Rabha
DEVEDOR
SANDRA FARIA NOGUEIRA
TESTEMUNHAS:
Livia Oliveira do Carmo
Gerente de Serviço Social
Mat.: 19653
Jamily Trindade dos Anjos Albano
Assessora de Projetos Especiais
Mat.: 23600

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conforme o previsto na Lei 176 de 24 de janeiro de 1992, Lei nº 1497 de 28 de dezembro de 2004 e do Regimento Interno **RESOLVE** a seguinte deliberação: **Realização da IX Conferência municipal de Saúde de Angra dos Reis**, dia 19 de junho de 2015 abertura –18:30hs Local: Casas laranjeiras, Praça Nilo Peçanha nº 186 - Centro, Angra dos Reis, segunda

etapa abertura – 8:30hs Colégio Estadual Drº Artur Vargas Local:
Rua Coronel Carvalho, 230 – Centro, Angra dos Reis.
Luis Alberto Moreira do Carmo
Presidente do C.M.S

PORTARIA Nº 273, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Nomeação de RITA VICENTE DE MORAIS, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle e Avaliação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 130/2015/SGEP/FUSAR datada de 01 de junho de 2015;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR RITA VICENTE DE MORAIS, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Controle e Avaliação, símbolo CC-4, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação

e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em dez de junho de dois mil e quinze (10.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 275, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Nomeação de MARIA HELEISE DOS SANTOS ROSA, para o Cargo Comissionado de Coordenador do 4º Distrito Sanitário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 130/2015/SGEP/FUSAR datada de 01 de junho de 2015;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR MARIA HELEISE DOS SANTOS ROSA, para o Cargo Comissionado de Coordenador do 4º Distrito Sanitário, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Básica,

da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em dez de junho de dois mil e quinze (10.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 276, DE 10 DE JUNHO DE 2015

ação de MAURINO CARDOSO DE CARVALHO, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Apoio Técnico.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 130/2015/SGEP/FUSAR datada de 01 de junho de 2015;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR MAURINO CARDOSO DE CARVALHO, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo CC-4, da Superintendência Administrativa, da Fundação

de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em dez de junho de dois mil e quinze (10.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 277, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Nomeação de OMAR DOS SANTOS, para o Cargo Comissionado

de Coordenador de Informações e Dados.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 130/2015/SGEP/FUSAR datada de 01 de junho de 2015;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR OMAR DOS SANTOS, matrícula 3428, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Informações e Dados, símbolo CC-4, da Superintendência de Planejamento, Controle,

Avaliação e Regulação, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em dez de junho de dois mil e quinze (10.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 278, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Nomeação de MARIA NEIVA CARVALHO JORGE DE OLIVEIRA, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI 130/2015/SGEP/FUSAR datada de 01 de junho de 2015;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR MARIA NEIVA CARVALHO JORGE DE OLIVEIRA, matrícula 1896, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Apoio Técnico do 5º Distrito Sanitário, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde

de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em dez de junho de dois mil e quinze (10.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 279, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Nomeação de JULIANA DA SILVA PIRES, para o cargo de Recepcionista.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR JULIANA DA SILVA PIRES, para o cargo de Recepcionista, do Grupo Funcional Serviços Gerais, da Parte

Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, em doze de junho de dois mil e quinze (12.6.15).

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 006/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 1.051/2014, publicada em 18 de novembro de 2014, na edição 531 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto n.º 2.972, de 05 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho,

no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo I, parte integrante deste Termo, conforme disposto no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de Fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

ANEXO I

| MATR. | NOME | CARGO | ADMISSÃO | EFETIVAÇÃO |
|---------|---------------------------|------------|------------|------------|
| 4501403 | RODRIGO MONTEIRO BARBIERI | MÉDICO ESF | 02/05/2012 | 01/05/2015 |

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA COSTA VERDE LTDA.

SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO :010/2013 FUSAR

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 010/2013, pelo prazo de 05(cinco) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de Pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis – RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo no montante de **R\$130.500,00** (Cento e trinta mil e quinhentos reais), correrá, para o presente exercício financeiro, a conta da nota de empenho nº **0481/2015, de 09/03/2015**, ficha nº **20150891**, natureza da despesa **339033**, classificação funcional nº **10-301-01012209**, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2512/2013.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RUBENS DE MATTOS MARQUES FILHO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2015/PGM.GPI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares centro, nesta Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 21.288/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2015.
Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e OMAR ROCHA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2015/PGM.GPI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares centro, nesta Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 21.613/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2015.
Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BANEDITO DOS SANTOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2015/PGM.GPI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de

Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares centro, nesta Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 6.251/2014

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2015.

Maurício Balesdent Barreira

Procurador-Geral

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANTONIO CARLOS FERREIRA SOARES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2015/PGM.GPI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares centro, nesta Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 1294/2014.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

Angra dos Reis, 11 de junho de 2015.

Maurício Balesdent Barreira

Procurador-Geral

ERRATA

Na publicação, **Instaura Tomada de Contas Especial por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**, Decreto 194/2015 efetuada no boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 563 de 12/06/2015 página 52

Onde se lê:

Art. 1º. Fica instaurada **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, tendo em vista as irregularidades apontadas no Certificado de Auditoria relativo à prestação de contas do Responsável por bens Patrimoniais da **Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, exercício de 2013, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº63/90.

Leia se:

Art. 1º. Fica instaurada **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, tendo em vista as irregularidades apontadas no Certificado de Auditoria relativo à prestação de contas do Responsável por bens Patrimoniais do **Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis**, exercício de 2013, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº63/90

Atenciosamente,
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 9.674 DE 19 DE MAIO DE 2015

FIXA NOVAS TARIFAS PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL – TÁXI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é de competência do Município determinar as tarifas para o transporte individual de passageiros, conforme preceitua o art. 13, inciso XIII, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, bem como os despachos exarados no Processo Administrativo nº 14915/2014, protocolado em 28 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 755/L.O., de 05 de dezembro de 1995, que regulamenta o serviço de táxi no Município;

CONSIDERANDO, ainda, a utilização do taxímetro como meio de cobrança de tarifa, conforme preceitua o Decreto Nº 756/L.O., de 05 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores de Unidade Taximétrica para os serviços de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel – TÁXI, conforme tabela abaixo:

Bandeira 1.....R\$ 4,90
KM 1.....R\$ 4,10
KM 2.....R\$ 4,90
HORA PARADA.....R\$ 24,40

Art. 2º A Unidade Taximétrica “KM 2” denominada “Bandeira 2” será aplicada no período entre 22:00h e 06:00h dos dias comuns, sábados após às 13:00h, domingos e feriados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MAIO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
JOSÉ RICARDO FERREIRA
Superintendente de Transportes e Trânsito

DECRETO Nº 9.686,

DE 02 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 72.588,34 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 72.588,34 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 2015 21 2101 13 392 0132 2180 339032 0000 | 4.554,00 | - |
| 2015 21 2101 13 392 0132 2175 339030 0000 | - | 4.554,00 |
| 2015 21 2101 13 392 0132 2601 339031 0000 | 10.000,00 | - |
| 2015 21 2101 13 392 0132 2601 339036 0000 | 34.000,00 | - |
| 2015 21 2101 13 392 0132 2601 339039 0000 | 13.000,00 | - |
| 2015 21 2101 13 392 0132 2180 339032 0000 | 3.245,34 | - |
| 2015 21 2101 13 392 0132 2175 339039 0000 | - | 59.538,00 |
| 2015 21 2101 13 392 0132 2175 339030 0000 | - | 707,34 |
| 2015 21 2101 04 122 0101 2390 449052 0000 | 5.200,00 | - |
| 2015 21 2101 04 122 0101 2390 339039 0000 | - | 5.200,00 |
| 2015 21 2101 13 392 0132 2180 339032 0000 | 2.589,00 | - |
| 2015 21 2101 04 122 0101 2184 339030 0000 | - | 2.589,00 |
| TOTAL | 72.588,34 | 72.588,34 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente da Fundação Cultural

do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

DECRETO Nº 9.687

DE 03 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 2015 25 2501 04 122 0101 1080 339039 1000 | 33.894,24 | - |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000 | - | 33.894,24 |
| 2015 25 2501 04 122 0101 1080 339039 1000 | 46.105,76 | - |
| 2015 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000 | - | 46.105,76 |
| TOTAL | 80.000,00 | 80.000,00 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município

ELZADIO FERRAZ FILHO

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE/AR

DECRETO Nº 9.694, DE 09 DE JUNHO DE 2015**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|---------------|---------------|
| 2015 22 2201 26 695 0112 1085 339039 1000 | 540,00 | - |
| 2015 22 2201 04 122 0101 2184 339039 1000 | - | 540,00 |
| TOTAL | 540,00 | 540,00 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município

**DECRETO Nº 9.697
DE 11 DE JUNHO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2015008984, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 25 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **JOSABEL PEREIRA ALVARENGA FERRA**, beneficiária do ex-servidor LUIZ CARLOS MUNIZ FERRA, Matrícula 18300, Médico, Referência 300, (Aposentado), com base no que dispõe os artigos 22, 23, Inciso I, e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 9.698
DE 11 DE JUNHO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2015009394, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 28 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **LUISA SOARES CANZI**, beneficiária da ex-servidora MARGARETH DO NASCIMENTO SOARES CANZI, Matrícula 6833, Docente II, Referência 600, (Aposentada), com base no que dispõe os artigos 22, 23, Inciso I, e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

**DECRETO Nº 9.700
DE 15 DE JUNHO DE 2015****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.328, de 30 de dezembro de 2014, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na forma seguinte:

| DOTAÇÃO | ANULAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 2015 22 2201 15 695 0112 3062 449051 1000 | 15.000,00 | - |
| 2015 22 2201 04 122 0101 2184 339039 1000 | - | 15.000,00 |
| TOTAL | 15.000,00 | 15.000,00 |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR
Controlador-Geral do Município

**DECRETO Nº 9.704
DE 16 DE JUNHO DE 2015****CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANGRA DOS REIS, E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Memorando nº 421/SASDH/GPSB, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 15 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis**, com o tema: "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: Por Direitos e Soberania Alimentar", a realizar-se no dia 22 de junho de 2015, das 08h às 19h, na Casa Laranjeiras, situada à Praça Zumbi dos Palmares, nº 125, Centro, Angra dos Reis.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a **Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Angra dos Reis**, os seguintes membros:

Jamily Trindade dos Anjos Albano

Fabiano Avelino da Silva

Neuza Terezinha Nardelli Rosa

Domingos Barros Nobre

Andreia Paiva Martins

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**DECRETO Nº 9.705
DE 16 DE JUNHO DE 2015**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2015009340, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 28 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **MARIA ROSANIA DOS SANTOS GOMES**, beneficiária do ex-servidor OSMAR DOS SANTOS GOMES, Matrícula 2359, Coveiro, Referência 104, Padrão "L", com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso II, e art. 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 622/PPP/15

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo de Sindicância Administrativa para apurar denúncia contida no Ofício nº 1.096/2015/SA.DRH/FUSAR, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2015.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

PORTARIA Nº 623/PPP/15

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 da Srª. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Ofício nº 1.058/2015/FS.DRH/FUSAR e documentos anexos, conduta tipificada no art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo), em face da servidora **Luciana Calado Pires Carvalho – matrícula 4500463**, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2015.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº****8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/AR, E A EMPRESA POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2015, REFERENTE A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014/SAD-ACI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão dos preços registrados dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 134/2014, decorrente do Edital de Pregão Presencial Nº 077/2014, com fulcro no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado nos requerimentos inicialmente instruídos nos Processos nº 008/2015 - tipo 28 e nº 003/2015 – tipo 33, juntados aos autos do Processo nº 021/2015/SAAE, fls.76/92..

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------|--------|------|----------------|
| 01 | Gasolina | 30.000 | LT | R\$ 3,724 |
| 02 | Diesel S-10 | 54.000 | LT | R\$ 3,024 |

RESOLUÇÃO Nº016/2015/CMDCA

“DIVULGA AS DELIBERAÇÕES DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS 2015 – POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O PROTAGONISMO E A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições, e do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º – Publicar as deliberações da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS, realizada aos 25 dias do mês maio de 2015, na forma abaixo

1º EIXO - Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

IMPLEMENTAÇÃO - Criação de Escritório de Projeto no âmbito do CMDCA para apoiar e capacitar os conselheiros para efetivação entre todos.

MOBILIZAÇÃO - Criar mecanismos para fortalecer os conselhos e possibilitar que eles possam escutar as crianças e os adolescentes para identificar e resolver os problemas em seu município.

MONITORAMENTO - Criar serviço de ouvidoria no CMDCA com retorno de informações à população.

2º EIXO – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.

IMPLEMENTAÇÃO - Efetivar meios de monitorar; Facilitar e fiscalizar a utilização do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

MOBILIZAÇÃO – Criar um programa de capacitação e informação para a sociedade civil organizada, conhecer e monitorar o papel do poder público em relação à infância e adolescente no município.

MONITORAMENTO – Efetivar as comissões permanentes, com a finalidade de coleta de dados da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município.

3º EIXO – Promover o protagonismo e a participação de criança e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

IMPLEMENTAÇÃO – Garantir um assento para adolescentes na composição do CMDCA e demais conselhos.

MOBILIZAÇÃO – Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes através da criação e do fortalecimento das comissões e dos espaços de convivência e de construção da cidadania, como parlamento juvenil, coordenadoria da juventude e grêmios escolares, entre outros.

MONITORAMENTO - Assegurar que todo conselho municipal de direito tenha em sua composição, adolescentes, sendo um titular e um suplente. Cada escola faria uma conferência e egeria seus candidatos avaliando notas, frequência escolar, representatividade e participação. Cabe acrescentar que cada distrito/bairro/escola teria dois representantes para servirem como elo de comunicação entre os dois participantes do conselho e os alunos de cada escola.

4º EIXO – Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção em todo processo judicial e administrativo que os envolva.

IMPLEMENTAÇÃO – Criar fórum da criança e do adolescente nas escolas públicas e particulares para discutir políticas públicas;

MOBILIZAÇÃO – Garantir atendimento humanizado de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

MONITORAMENTO - Criar um formulário padrão quando o adolescente for apreendido garantindo um defensor público para acompanhá-lo conforme o Art.107 do ECA.

5º EIXO – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e

manifestação de suas opiniões.

IMPLEMENTAÇÃO – Fortalecer a coordenadoria da juventude para que implemente um sistema interativo de comunicação entre a criança, o adolescente e os poderes públicos e privados.

MOBILIZAÇÃO – Fortalecer e fomentar os grêmios estudantis, incentivando-os para a construção de materiais e canais de comunicação através de cursos de formação.

MONITORAMENTO – Garantir a criação e atuação de uma comissão da comunicação nos CMDCA a fim de monitorar as ações destinadas à participação de crianças e adolescentes nos meios de comunicação locais.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 26 de maio de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Arnaldo Augusto de Oliveira Filho
Presidente do CMDCA/AR

RESOLUÇÃO Nº018/2015/CMDCA

“ SUBSTITUI MEMBRO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as deliberações advindas, **resolve:**

Art. 1º. Substitui membro da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma abaixo:

Art2º . Fica nomeado, **ANSELMO DE ARAÚJO SANTANA**, representante da Secretaria de Governo, como **VICE-PRESIDENTE** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição ao Renan Paim de Andrade.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 12 de junho de 2015.

Angra dos Reis, 12 de junho de 2015.
Arnaldo Augusto de Oliveira Filho
Presidente do CMDCA/AR

RESOLUÇÃO Nº019/2015/CMDCA

“APRESENTAÇÃO DA LISTAGEM GERAL DOS DELEGADOS TITULARES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NA IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º–Apresentar a listagem geral dos delegados Titulares e seus respectivos suplentes que representarão o Município de Angra dos Reis na IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, a realizar-se em outubro de 2015 na forma abaixo:

Representantes do Conselho de Direitos Não Governamental:
ARNALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO (TITULAR)
TELMA ROSA JERÔNIMO DE BRITO (SUPLENTE)

Representantes do Conselho de Direitos Governamental:
ANSELMO DE ARAÚJO SANTANA (TITULAR)
MICHELE DE OLIVEIRA SOARES (SUPLENTE)

Representantes dos Adolescentes:
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA (TITULAR)
MICAÍAS DE SOUZA PIMENTA (SUPLENTE)

Representantes do Conselho Tutelar:
PAULO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA (TITULAR)
JOSÉ AUGUSTO FRANÇA LIMA (SUPLENTE)

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 26 de maio de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Arnaldo Augusto de Oliveira Filho
Presidente do CMDCA/AR

RESOLUÇÃO Nº020/2015/CMDCA
“APRESENTAÇÃO DA LISTAGEM GERAL DOS DELEGADOS TITULARES QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Apresentar a listagem geral dos delegados Titulares e seus respectivos suplentes que representarão o Município de Angra dos Reis na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se em agosto de 2015 na forma abaixo:

Representantes da Universidade Privada:

IVETE MARTINS (TITULAR)

ISABELE DOS SANTOS SILVA (SUPLENTE)

Representante da Universidade Pública:

GISELE FABIANE DA SILVA GOMES

Representantes da Segurança:

DR. FRANCISCO BENITEZ LOPES

Representantes dos Empresários:

LILIAN CARVALHO

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 26 de maio de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Arnaldo Augusto de Oliveira Filho
 Presidente do CMDCA/AR

RESOLUÇÃO Nº021/2015/CMDCA
“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA A CONSULTA POPULAR DO CONSELHO TUTELAR PARA O ANO DE 2016/2019, PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as deliberações advindas da Reunião Ordinária, realizada aos 03 dias de junho de 2015, resolve:

Art. 1º. Nomeia membros, a composição da Comissão Especial para a Consulta Popular do Conselho Tutelar para o ano de 2016/2019, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma abaixo:

Art. 2º. Fica nomeado **ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES**, como **Presidente** e **LENI CORRÊA DA SILVA**, como **suplente**, na Comissão Especial;

Art. 3º. Fica nomeada **ISAURA GONÇALVES BORGES**, como **titular** e **ARTHUR CESAR MARINHO MAIA**, como **suplente** na Comissão especial;

Art. 4º. Fica nomeada **JEANNE BATISTA GUERRA DAMASCENO**, como **titular** da Comissão especial, e **MICHELE DE OLIVEIRA SOARES**, como **suplente** na Comissão Especial;

Art. 5º. Fica nomeado **ANSELMO DE ARAÚJO SANTANA**, como **Titular** e **GRACIANA KARINA ANTUNES**, como **suplente** na Comissão especial;

Art. 6º. Fica nomeada **TELMA ROSA JERÔNIMO DA AILVA**, como **titular** **EDÍLIA DE FÁTIMA DO CARMO**, como **suplente** na Comissão especial;

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 26 de março de 2015 e substitui a Resolução 04/CMDCA/2015, de 02 de abril de 2015.

Angra dos Reis, 26 de março de 2015.
 Arnaldo Augusto de Oliveira Filho
 Presidente do CMDCA/AR

CONCURSO PÚBLICO 2008 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o candidato abaixo foi **eliminado** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item X, subitens 6 e 7 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 558 – fls. Nº 09 do dia: 08/11/2015.

| NÍVEL SUPERIOR | | |
|----------------|-----------|-----------------|
| ENFERMEIRA | | |
| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
| 35 | 42219606 | GLAUCIANA AVILA |

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2015
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita Municipal
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

CONCURSO PÚBLICO 2012 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o candidato abaixo, foi eliminado do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 12, subitem 12.9, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 559 – Pg. nº 16 do dia 15/05/2015.

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | |
|---|-----------|--------------------------|
| MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE) | | |
| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
| 106 | 35.789-8 | ANTONIO SILVA DE AZEVEDO |

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2015
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita Municipal
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

SELEÇÃO PÚBLICA 2014 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados da seleção pública em epígrafe, em obediência ao que dispõe o Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de assinatura do contrato de trabalho.

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 551 – fls. nº 05 do dia 20/03/2015

| NÍVEL MÉDIO | | |
|-------------|-----------|----------------------|
| DOCENTE I | | |
| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
| 110 | 112 | ALINE SILVA DE PAIVA |

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 555 – fls. nº 22 do dia 10/04/2015

| NÍVEL MÉDIO | | |
|-------------|-----------|--------------------|
| DOCENTE I | | |
| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
| 114 | 639 | GISELE DE OLIVEIRA |

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2015
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita Municipal
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

SELEÇÃO PÚBLICA 2014
AVISO DE INABILITAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo 001/2014, sob o regime celetista, foi Inabilitado no processo admissional, devido ao não cumprimento do requisito para cargo definido em Edital.

| CARGO | INSCRIÇÃO |
|-----------|-----------|
| DOCENTE I | 306 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2008

O Município de Angra dos Reis, em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do processo nº 0003570.63.2012.8.19.0038, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga para sob o Regime Estatutário, conforme abaixo, a comparecer no período de **23 a 25/06/2015**, de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Rua Cônegos dos Bittencourt, nº 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

| NÍVEL SUPERIOR | | |
|----------------|-----------|----------------------|
| ENFERMEIRA | | |
| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
| 36 | 42081426 | CAMILA SILVA RIBEIRO |

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2015
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita Municipal
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2012

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga para o cargo abaixo indicado, sob o Regime Estatutário, conforme abaixo, a comparecer no período de **23 a 25/06/2015**, no horário de **10 às 11 horas e 30 Min.**, à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, situada à Rua Cônegos dos Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | |
|---|-----------|------------------------|
| MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE) | | |
| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO |
| 106 | 35.789-8 | KELLY FIGUEIREDO ALVES |

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 29 de Maio de 2015
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita Municipal
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS – SAAE e MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA EPP.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2012.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de execução de serviços de **emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como, disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição-convênio e alimentação-convênio a todos servidores públicos do SAAE/AR**, conforme solicitado através da CI nº 079/2015/DRH, de 21/05/2015, devidamente autorizado pelo Presidente do SAAE, na forma abaixo o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A presente prorrogação terá a duração de dois (02) meses, tendo início no dia 08/06/2015 e término no dia 05/09/2015.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Especificação da Despesa: 2501.3390.39.04.122.0101.2363.1.0.00, ED. 3390.39, no valor de R\$ 403.920,00 (quatrocentos e

três mil novecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 02 de junho de 2015.

Elzadio Ferraz Filho
Presidente

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93
PARTES: ÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA COSTA VERDE LTDA.

SEGUNDO T. ADITIVO AO CONTRATO :010/2013FUSAR
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 010/2013, pelo prazo de 05 (cinco) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de Pacientes da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis – RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo no montante de **R\$130.500,00**(Cento e trinta mil e quinhentos reais),correrá, para o presente exercício financeiro, a conta da nota de empenho nº **0481/2015, de 09/03/2015**, ficha nº **20150891**, natureza da despesa **339033**, classificação funcional nº **10-301-01012209**, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Apelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 2512/2013.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2015.

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Fundação de Saúde

PORTARIA Nº 544/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 266/2015/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, datado de 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR ELZADIO FERRAZ FILHO, Matrícula 3551, do Cargo em Comissão de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 12 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 545/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 266/2015/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, datado de 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

EXONERAR ILTON DOS SANTOS LUIZ, Matrícula 24192, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 12 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 546/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 266/2015/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, datado de 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS DA SILVA MAFORT, Matrícula 190495, para o Cargo em Comissão de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 12 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 548/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015006409, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 07 de abril de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor SERGIO MARTINEZ SENRA, Docente II, Referência 600, Matrícula 10329, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 549/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015006149, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 31 de março de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSSITA APARECIDA DA SILVA, Docente I, Referência 400, Matrícula 1453, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 550/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2015004667, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de março de 2015,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora JANINE MEIRELLES DOS SANTOS RAMOS, Docente II, Referência 600, Matrícula 4277, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DOS REMÉDIOS
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 568/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria 560/2015, de 12 de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015/REM III/FUSAR

O PREGOEIRO comunica aos interessados que o pregão acima citado cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E AMBULANCIAS EQUIPADAS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA USO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE/FUSAR, conforme especificações e condições constantes do edital, processo 490/2015/Fusar - apenso proc. 4382/2014/FUSAR fica adiado “SINE DIE”, tendo em vista a alteração do edital.**

Adriel F. C. Lacerda
PREGOEIRO

Republicação do Anexo I da Lei 3.340/2015, de 28 de maio de 2015, tendo em vista ter sido publicado com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 563, de 12/05/2015, página 37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.342, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL à Igreja Pentecostal Nova Jerusalém de Deus, CNPJ 09.521.128/0001-75, Rua Muriaé nº 1004 – Bairro Jacuacanga – 1º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.343, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada TRAVESSA HORIZONTE, o logradouro público com acesso pela Rua Francisco Guedes da Silva, em frente à Travessa do Motorista, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei, e a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 2.099 de 22 de abril de 2009.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.344, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ PEREIRA, o logradouro público localizado à direita da entrada da Praia Vermelha, lado direito (sentido Parque Mambucaba), no KM 538, da Rodovia Mário Covas.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei,

e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.345, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

AUTOR: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada **RUA DOUTOR ÂNGELO DOLAVALE**, o logradouro público localizado à direita da entrada da Praia Vermelha, lado direito (sentido Parque Mambucaba), no KM 538.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.
MARTA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

LEI Nº 3.341, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 3.341 DE 15 DE JUNHO 2015

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O MÊS “MAIO AMARELO”, DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

Art. 1º Fica instituído no Município de Angra dos Reis, o mês “Maio Amarelo”, dedicado a realização de ações preventivas à conscientização para redução de acidentes de trânsito.

Art. 2º No mês “Maio Amarelo”, o Poder Público, em cooperação com a iniciativa privada e com a sociedade, realizarão, campanhas de esclarecimentos, ações educativas e preventivas, visando à redução de acidentes, priorizando:

I – estimular a toda sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;

II – promover discussões e debates, iniciativas, sobre as necessidades de melhorias no trânsito da cidade de maneira a proporcionar mais segurança aos motoristas e pedestres;

III – propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

DECRETO Nº 9.707, DE 17 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo único, do artigo 16, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 7.097, de 07 de abril de 2009 e considerando os termos do Ofício nº 217/2015/SDCT.STT.DAD, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 13 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –**

JARI, os seguintes membros:

PRESIDENTE: MARIA DO SOCORRO NÓBREGA DE AGUIAR

SUPLENTE: SIMONE NEVES MARTINS

SECRETÁRIO: JUANITA NASCIMENTO DA SILVA

SUPLENTE: ANTONIA CRISTINA DA SILVA

MEMBRO: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA

SUPLENTE: MARCOS FELIPE SARMENTO RODRIGUES

MEMBRO: MARCELO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

SUPLENTE: CARLOS MAGNO IGIDIO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs. 8.685, de 25 de fevereiro de 2013 e 8.980, de 13 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2015.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

LEI Nº 3.346, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

AUTOR: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - REFIS ANGRA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis - REFIS ANGRA, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes a IPTU, ITBI, ISSQN, autos de infração, notas de lançamento, multas tributárias ou não tributárias, taxas diversas, tarifas e penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias.

§1º Incluem-se no REFIS ANGRA os débitos constituídos perante as Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

§2º Os débitos relacionados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis – SAAE - terão direito à anistia indiscriminadamente se pagos à vista ou, no caso de parcelamento, se forem anteriores ao exercício de 2012, exclusive.

Art. 2º A adesão ao REFIS ANGRA implica no direito do contribuinte ao pagamento de seu débito perante a Fazenda Municipal, atualizado monetariamente, com anistia da totalidade dos juros, multas e honorários já lançados, em caso de pagamento à vista; e com anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e honorários, no caso de parcelamento.

§ 1º Para adesão a REFIS ANGRA serão observados os seguintes procedimentos:

I - o contribuinte deverá, entre os dias 01 de julho e 15 de agosto de 2015, preencher requerimento de adesão ao REFIS ANGRA, disponibilizado pela Fazenda Municipal;

II - Após preenchimento do requerimento de adesão, a Fazenda disponibilizará, de imediato, a(s) guia(s) para pagamento, que poderá ser parcelado em até 6 (seis) cotas mensais, iguais e sucessivas.

§2º A Fazenda Municipal poderá disponibilizar, por meio eletrônico, o formulário e as guias de pagamento do parcelamento.

§ 3º A taxa judiciária e as custas processuais também serão acrescidas ao montante do crédito tributário ou não tributário já ajuizado, exceto nos casos de concessão da gratuidade de Justiça nas execuções fiscais, que deverá ser comprovada através de Ofício expedido pelo Juízo do Cartório da Dívida Ativa.

§ 4º Em caso de parcelamento, na forma do inciso II do *caput* deste artigo, não se admitirá parcela inferior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas, e a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas.

§ 5º Caso o débito do contribuinte, inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não, refira-se a mais de um exercício ou categoria de lançamento eles serão consolidados em uma única guia de cobrança, ou em tantas quantos forem os processos de Execução.

Art. 3º A adesão ao REFIS ANGRA importará:

I - no reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretroatáveis dos débitos incluídos no Programa;

II - desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos no Programa;

III - na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos relativamente aos débitos incluídos no Programa;

IV - na aceitação plena das condições estabelecidas no programa.
§ 1º Nos casos de débitos já em execução fiscal, o contribuinte ficará obrigado a apresentar à Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após os respectivos pagamentos, cópias das guias quitadas, nas quais estará consignada sua desistência de qualquer medida judicial relativa à dívida incluída no REFIS ANGRA.

§ 2º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre o qual se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS ANGRA de eventual saldo devedor.

§ 3º Mediante solicitação expressa e irrevogável do contribuinte no requerimento de adesão ao REFIS ANGRA, os valores correspondentes a seus débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos.

§ 4º O pagamento de qualquer parcela caracterizará a aceitação dos créditos estabelecidos nesta lei para o pleno gozo do benefício fiscal concedido, independente de qualquer formalidade administrativa.

Art. 4º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas, nem o cancelamento das garantias oferecidas pelo contribuinte ou responsável tributário, que deverão ser mantidas ou substituídas por dinheiro até a extinção definitiva do crédito tributário.

Art. 5º Esta Lei não se aplica aos débitos de pessoas físicas ou jurídicas relativos aos créditos tributários e não tributários quitados em datas anteriores ao da publicação desta Lei.

Art. 6º O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas de débito de contribuintes que aderiram ao REFIS ANGRA implicará no cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 1º O pagamento de qualquer das parcelas com atraso inferior a 30 (trinta) dias implicará em acréscimo, sobre o valor da parcela, de multa moratória de 15% (quinze por cento), independentemente do número de dias de atraso.

§ 2º O cancelamento previsto no *caput* deste artigo implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando houver, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Para efeito do disposto nos incisos I e II do art. 2º desta Lei, o contribuinte interessado em aderir ao REFIS ANGRA poderá:

I - dirigir-se a um dos postos (endereços no Anexo desta Lei) destinados a tal fim da Secretaria Municipal de Fazenda, para preenchimento do formulário de requerimento de adesão e retirada da(s) guia(s) de pagamento, tanto para pagamento à vista quanto para o parcelado; ou

II - acessar, na página da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis na internet (www.angra.rj.gov.br), no link “Adesão ao REFIS ANGRA”, o formulário de requerimento de adesão, e preenchê-lo corretamente, exclusivamente para a opção de pagamento à vista.

§ 1º Tanto para o pagamento à vista como para o pagamento parcelado, o vencimento da guia se dará no dia 15 do mês subsequente à adesão.

§ 2º A adesão ao REFIS ANGRA independe da comprovação de posse ou propriedade de imóvel, ou da apresentação de qualquer instrumento de representação firmado pelo contribuinte que consta do cadastro municipal pertinente ao débito, bastando ao requerente anexar ao formulário de requerimento de adesão cópia de sua identidade, comprovante de residência e CPF.

§ 3º Caso o requerimento de adesão ao REFIS ANGRA e o pagamento do débito sejam feitos por pessoa diversa da que consta do Cadastro Municipal de Contribuintes não se aplicam os efeitos

previstos nos incisos I a III do art. 3º desta Lei, salvo se houver posterior anuência expressa do proprietário ou detentor legítimo da posse.

Art. 8º Sempre que houver, em um mesmo processo administrativo, débitos abrangidos e não abrangidos pelo disposto no art. 2º desta Lei, o valor total cobrado levará em consideração:

I – que os fatos geradores ocorridos até 31/12/2014 serão calculados com os benefícios desta Lei;

II – que os fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2015 serão calculados sem os benefícios desta Lei;

Parágrafo único. O pagamento parcial implicará na quitação proporcional dos débitos abrangidos e não abrangidos por esta Lei.

Art. 9º Para efeito desta Lei, no caso de penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, a data de constituição do crédito tributário será a de ciência do contribuinte.

Art. 10. Tratando-se de débito igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o contribuinte poderá se valer dos descontos previstos no *caput* do art. 2º desta Lei e pagar seu débito em até 15 (quinze) meses nos moldes definidos pelo art. 7º § 2º.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a primeira parcela deverá corresponder a 50% do total do débito.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

REPUBLICAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 3.340/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015, TENDO EM VISTA TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO Nº 563, DE 12/05/2015, PÁGINA 37,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2015.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

| POR MERECIMENTO | 4,0% | VENCIMENTO | VENCIMENTO | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | | | | | | | | | | |
|---|------|------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| AUTOMÁTICO | 2,0% | HISTÓRICO | ATUAL | A-1 | A-2 | B-1 | B-2 | C-1 | C-2 | D-1 | D-2 | E-1 | E-2 | F-1 | F-2 | G-1 | G-2 | H-1 | H-2 | I-1 | I-2 | J-1 | J-2 |
| Auxiliar Legislativo I | I | 1.015,28 | 1.097,82 | 1.119,77 | 1.164,56 | 1.187,86 | 1.235,37 | 1.260,08 | 1.310,48 | 1.336,69 | 1.390,16 | 1.417,96 | 1.474,68 | 1.504,17 | 1.564,34 | 1.595,63 | 1.659,45 | 1.692,64 | 1.760,35 | 1.795,55 | 1.867,38 | 1.904,72 | 1.980,91 |
| Auxiliar Legislativo II | II | 1.201,20 | 1.298,85 | 1.324,83 | 1.350,81 | 1.377,83 | 1.432,94 | 1.461,60 | 1.520,06 | 1.550,46 | 1.612,48 | 1.644,73 | 1.710,52 | 1.744,73 | 1.814,52 | 1.850,81 | 1.924,84 | 1.963,34 | 2.041,87 | 2.082,71 | 2.166,02 | 2.209,34 | 2.297,71 |
| Auxiliar Legislativo III, Fotógrafo I, Operador de Audio I, Operador de Video I | III | 1.969,82 | 2.129,97 | 2.172,57 | 2.259,47 | 2.304,66 | 2.396,85 | 2.444,78 | 2.542,58 | 2.593,43 | 2.697,16 | 2.751,11 | 2.861,15 | 2.918,37 | 3.035,11 | 3.095,81 | 3.219,64 | 3.284,04 | 3.415,40 | 3.483,71 | 3.623,06 | 3.695,52 | 3.843,34 |
| Assistente Legislativo I, Fotógrafo II, Operador de Audio II, Técnico Legislativo I | IV | 2.324,81 | 2.513,81 | 2.564,09 | 2.666,65 | 2.719,99 | 2.828,79 | 2.885,36 | 3.000,78 | 3.060,79 | 3.183,22 | 3.246,89 | 3.376,76 | 3.444,30 | 3.582,07 | 3.653,71 | 3.799,86 | 3.875,86 | 4.030,89 | 4.111,51 | 4.275,97 | 4.361,49 | 4.535,95 |
| Assistente Legislativo II | V | 2.518,54 | 2.723,30 | 2.777,76 | 2.888,87 | 2.946,65 | 3.064,52 | 3.125,81 | 3.250,84 | 3.315,85 | 3.448,49 | 3.517,46 | 3.658,16 | 3.731,32 | 3.880,57 | 3.958,18 | 4.116,51 | 4.198,84 | 4.366,80 | 4.454,13 | 4.632,30 | 4.724,94 | 4.913,94 |
| Assistente Legislativo III, Técnico Legislativo II | VI | 2.906,01 | 3.142,27 | 3.205,12 | 3.333,32 | 3.399,99 | 3.535,99 | 3.606,71 | 3.750,97 | 3.825,99 | 3.979,03 | 4.058,61 | 4.220,96 | 4.305,38 | 4.477,59 | 4.567,14 | 4.749,83 | 4.844,83 | 5.038,62 | 5.139,39 | 5.344,97 | 5.451,87 | 5.669,94 |
| Analista Legislativo I, Consultor Técnico Legislativo I | NSI | 2.989,53 | 3.232,57 | 3.297,23 | 3.429,12 | 3.497,70 | 3.637,61 | 3.710,36 | 3.858,77 | 3.935,95 | 4.093,39 | 4.175,25 | 4.342,26 | 4.429,11 | 4.606,27 | 4.698,40 | 4.886,33 | 4.984,06 | 5.183,42 | 5.287,09 | 5.498,58 | 5.608,55 | 5.832,89 |
| Analista Legislativo II, Consultor Técnico Legislativo II | NSII | 4.035,86 | 4.363,98 | 4.451,26 | 4.629,31 | 4.721,90 | 4.910,77 | 5.008,99 | 5.209,35 | 5.313,53 | 5.526,07 | 5.636,60 | 5.862,06 | 5.979,30 | 6.218,47 | 6.342,84 | 6.596,56 | 6.728,49 | 6.997,63 | 7.137,58 | 7.423,08 | 7.571,54 | 7.874,41 |

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RUBENS DE MATTOS MARQUES FILHO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2015/PGM.GPI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares centro, nesta Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 21.288/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2015.
Maurício Balesdent Barreira

Procurador-Geral

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e OMAR ROCHA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2015/PGM.GPI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares centro, nesta Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 21.613/2013.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2015.
Maurício Balesdent Barreira

Procurador-Geral

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e BENEDITO DOS SANTOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2015/PGM.GPI.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso de área pública da Banca de Pescado, do Mercado Redondo de Peixes, localizado na Praça Zumbi dos Palmares centro, nesta Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 6.251/2014

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

Angra dos Reis, 15 de junho de 2015.
Maurício Balesdent Barreira

Procurador-Geral

PARTE II
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 118/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ASMAR

CONTRATO Nº 004/2015

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de interpretação em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), durante os eventos e sessões da Câmara Municipal de Angra dos Reis, que são transmitidos pela TV Câmara.

VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do PT: 01.031.0185.2.295, ED: 3.3.9.0.39.00.00, através da Nota de Empenho nº 460/2015, de 26/05/2015, no valor de R\$ 28.666,70 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), correspondente ao presente exercício.

PRAZO: O prazo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses, compreendido entre 12 de junho de 2015 a 11 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

AUTORIZAÇÃO: 14/05/2015

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
 Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015/CMAR

PROCESSO Nº 96/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de junho de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 96/2015, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, **MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**, às fls. 169 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços do item 01 da empresa **AGACY ORGANIZAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 21.118.499/0001-06 para prestação de serviço de sonorização para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviço de sonorização para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|-------|------|---|----------------|----------------|
| 1 | 20 | UNID | SISTEMA DE SOM "CLASSE D" - LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 01 DIA 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE 16 CANAIS C/ EFEITO 01 NOTEBOOK 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO 01 MICROFONE S/ FIO 06 MICROFONES C/ FIO 06 PEDESTAIS P/ MICROFONE 04 DIRECT BOX 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110 v E 220 v) 02 CAIXAS TRE WAY DE 900 WATTS RMS 02 CAIXAS SUBGRAVES DE 1600 WATTS RMS 02 CAIXAS DE RETORNO 01 DISTRIBUIDOR DE ENERGIA RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA EQUIPE TÉCNICA SERÃO NECESSÁRIOS 01 TÉCNICO DE ÁUDIO e 01 AUXILIAR. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S 02 EXTINTORES DE CO. | R\$ 7.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| Empresa Vencedora: AGACY ORGANIZAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA - EPP CNPJ: 21.118.499/0001-06 Endereço: Avenida Maria Teresa nº 260, bloco unique, sala 520 - Campo Grande - RJ - CEP: 23.050-160 Telefax: (21) 96425-5663 Email: agacy.administracao@globo.com | | | | | |

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para prestação do serviço de sonorização deverá ocorrer em no mínimo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pelo órgão gerenciador. A prestação de serviço, objeto da contratação, será atestada nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Comunicação ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **DA CONTRATADA**

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4. Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5. Caso algum o produto ou serviço oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6. Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1. Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente à manutenção das condições de habilitação;

7.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Angra dos Reis;

7.1.11. Os produtos a serem utilizados ou entregues para atender o objeto da contratação deverão obedecer à legislação e normas legais e técnicas, inclusive quanto à qualidade, validade e segurança do produto em si, como na entrega do bem ou serviço contratado.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7. Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8. Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Comunicação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal, isento de erros;

9.1.1. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2. É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **Contratada**, podendo ainda, ser realizado mediante sistema de cobrança bancária (boleto bancário), não podendo ser efetuado pagamento pessoal ou a serviços de cobrança terceirizados na tesouraria da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes à nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente.

12.1.2. Por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 10 de junho de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Presidente
ROBSON CHRISPIM DE AGUIAR

Pregoeiro
Matrícula nº 228

TERMO DE HOMOLAÇÃO

ESTANDO DECLARADOS A PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS FORMAIS E MATERIAIS DE REGULARIDADE, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** O RESULTADO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE DECLARA A LICITANTE VENCEDORA, EMPRESA E. E DEMAIS BUFFET E DECORAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

PUBLIQUE-SE
Em 17 de junho de 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015/CMAR

PROCESSO Nº 2110/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias do mês de junho de 2015, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 002/2015, Processo nº 2110/2014, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da

Câmara Municipal de Angra dos Reis, **MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO**, às fls. 161 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E. E. DEMAIS BUFFET E DECORAÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº .318.768/0001-40 para aquisição de flores para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO |
|--|-------|------|--|----------------|
| 1 | 10 | UNID | Arranjo floral para centro da mesa diretora e das autoridades, possuindo 100 cm a 250 cm. Sendo: flores nobre, nos tons a definir (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áspér, dracena tricolor, strelitzia, papirus, aspargos plumoso, háfia e murta. | R\$ 537,00 |
| 2 | 10 | UNID | Arranjo floral de pé para púlpito, com 1 m de altura. Sendo: flores nobre, nos tons a definir (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áspér, dracena tricolor, strelitzia, papirus, aspargos plumoso, háfia e murta. | R\$ 390,00 |
| 3 | 10 | UNID | Arranjos florais médio medindo com 1 m de altura para entrada do evento. Sendo: flores nobre, nos tons a definir (lírio, antúrio, géberas, lisianthus, boca de leão, cáspia, astromélia, áspér, dracena tricolor, strelitzia, papirus, aspargos plumoso, háfia e murta. | R\$ 313,00 |
| 4 | 10 | UNID | Coroa de flores para funeral medindo 1,40 x 1,40m | R\$ 64,10 |
| 5 | 85 | UNID | Buquês de flores com 12 rosas, na cor a definir. | R\$ 70,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 18,991,00 |
| Empresa Vencedora: E. E. DEMAIS BUFFET E DECORAÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ: 22.318.768/0001-40 Endereço: Rua Delfim Carlos, nº 455 – Olaria – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.073-050 Tel: (21) 964215822 Email: niquemaia@gmail.com | | | | |

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Flores para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte integrante da presente ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO 4.1. O fornecimento dos objetos da contratação deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos pela Contratante. O fornecimento dos objetos da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria solicitante da CMAR. 4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO 5.1. O fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado. **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS** 6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de 12 (doze) meses.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos;

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Comunicação;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à Contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Comunicação que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de

Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente.

12.1.2. por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 18 de junho de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

ERRATA

Na Edição Nº 559, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 15 de Maio de 2015,

ONDE SE LÊ:

ATO Nº 174/2015
31 de Abril...

LEIA-SE:

ATO Nº 174/2015
30 de Abril...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 213/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1536/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 22 de Maio do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

João Evangelista de Aguiar, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – I E - Matrícula Nº 5662**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 214/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1331/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, o seguinte servidor:

CASSIANE GIRLA MEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B - Matrícula Nº 6035**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 215/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1304/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Augusto Pinheiro**, os seguintes servidores:

CELSONO GONÇALVES DE LIMA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III A - Matrícula Nº 5706**.

CARLOS LOPES DE ALMEIDA LAGE, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 6070**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 216/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1586/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 31 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

RAQUEL LINHARES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II F - Matrícula Nº 6064**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 217/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1391/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 08 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas Correa**, o seguinte servidor:

MARCOS FELIPE CIZA DA COSTA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III E - Matrícula Nº 4791**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 218/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1690/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 01 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas Correa**, o seguinte servidor:

FABIANO ALVES BARRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A - Matrícula Nº 5915**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 219/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1630/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 31 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, os seguintes servidores:

AURILEIA PINTO FERNANDES, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II A - Matrícula Nº 4827**.

KÁTIA REJANE NASCIMENTO DE ABREU, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II B - Matrícula Nº 5979**.

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 220/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1675/2015.

RESOLVE:

1 – **Exonerar**, a partir de 31 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

ROSEMAR MARQUES, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III G - Matrícula Nº 4845**.

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 221/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1629/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 31 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva**, o seguinte servidor:

SÔNIA DE OLIVEIRA VARELA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – VI - Matrícula Nº 6113.**

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 222/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1622/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 31 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, os seguintes servidores:

ADEILTON ADÃO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E - Matrícula Nº 4977.**

SEBASTIÃO MARCOS FERREIRA DA SILVA FILHO, do

Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV D - Matrícula Nº 5322.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 223/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1454/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 30 de Maio DE 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

LUIZ ANTÔNIO VELOSO, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo - Símbolo CCC – IV – Matrícula 5844.**

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 30 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 224/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO

Nº 1694/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 08 de Junho de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

AURÉLIO DE MOURA, para o Cargo em Comissão de **Subsecretário de Protocolo e Processo e Proposições - Símbolo CCSS – II – Matrícula 5821.**

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 225/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1693/2015.

RESOLVE:

1 – Exonerar, a partir de 31 de Maio de 2015, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

JOSIAS MARTINS DO CARMO FILHO, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios - Símbolo CCC – IV – Matrícula 5848.**

2 – A despesa decorrente da presente exoneração correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2015.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

REFIS ANGRA 2015
APROVEITE A ANISTIA E FIQUE EM DIA

EM ATÉ 100%
DE DESCONTO EM JUROS E MULTAS

De 1/ Julho a 15/Agosto

**IPTU, ISSQN
ITBI, SAAE
(TARIFAS)
E OUTROS TRIBUTOS**

SECRETARIA DA FAZENDA
PREFEITURA DE ANGRA
TEMPO DE MUDANÇAS

**COMIDA DE
VERDADE NO
CAMPO E
NA CIDADE**

3ª Conferência Municipal de
**Segurança Alimentar
e Nutricional**

22 / Junho (8h às 19h)
Casa Larangeiras

Pista do aeroporto da Japuíba será ampliada

Licitação para dar início às obras poderá acontecer ainda no segundo semestre



Fiscalizações para garantir defeso vão acontecer durante o período

A licitação para as obras de ampliação da pista do aeroporto da Japuíba deverá acontecer ainda no segundo semestre de 2015, conforme informou o secretário municipal de Obras, Luiz Antônio Rodrigues Dias, que vem acompanhando de perto todos os desdobramentos para que isso aconteça. Segundo o secretário, nas últimas reuniões com o subsecretário de Transportes do Estado, Delmo Pinho, que aconteceram em maio, afirmou-se que a licitação acontecerá assim que ela for autorizada pelo governo Federal, uma vez que todas as licenças, para a ampliação da pista, já foram emitidas, não existindo nenhum impedimento ambiental para que isso aconteça.

- A notícia é muito boa e estamos muito otimistas em relação à essa possibilidade real de que o governo Federal abra a licitação. Os impedimentos ambientais, que sempre são os mais difíceis de serem superados, foram vencidos e só o que resta agora é o anúncio da licitação – comemora o secretário de Obras.

Luiz Antônio ainda explica que as conversas também estão adiantadas com os concessionários do aeroporto da Japuíba, que estão dispostos a investir na infraestrutura do terminal e na abertura de frentes de trabalho que vão gerar emprego e renda.

- Os concessionários querem atrair para o aeroporto as empresas que operam as plataformas de petróleo no sul do Estado, dando apoio logístico para a recepção de aviões e helicópteros que fazem o transporte de seu pessoal. Outra ideia é criar no aeroporto uma base de manutenção de helicópteros, algo inexistente em nossa região – explicou.

A ampliação da pista do aeroporto incentivaria ainda a revitalização em seu entorno, como a duplicação de pistas, ampliações de calçadas e uma série de ações de urbanização do bairro. Além disso, as obras aumentariam a possibilidade de vôos charter, o que seria também um ganho para o setor de turismo da cidade.

- A prefeita Conceição Rabha tem estado em contato constante com o ministério da Aviação Civil, no intuito de acelerar o processo de abertura da licitação, entendendo as vantagens que isso acarretará para o município. Esperamos estar anunciando em breve o início dessas obras – concluiu Luiz Antônio.

Saúde vacina cães e gatos nas ilhas

O objetivo da campanha é prevenir e combater a raiva

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Saúde, inicia na segunda-feira, 22, a campanha de vacinação antirrábica na Ilha Grande. O objetivo desta ação é prevenir e combater a raiva, uma doença grave e com alto índice de mortalidade. Por isso, a Secretaria de Saúde pede para que donos de cães e gatos levem seus animais para vacinar.

Segundo as normas atuais para a vacinação, não poderão ser imunizados os animais doentes, fêmeas que estejam esperando filhotes e animais com menos de três meses de idade, sendo que a equipe de imunização recomenda que os animais sejam levados aos postos por adultos. Destacamos que a campanha antirrábica no continente está prevista para o mês setembro.

Calendário de Vacinação:

22/06 – Praia da Longa

23/06 – Enseada das Estrelas

24/06 – Praia Grande de Araçatiba

25/06 – Praia Vermelha

26/06 – Vila do Abraão e Praia de Palmas

29/06 – Vila de Provetá e Praia do Aventureiro

30/06 – Vila da Matariz e Bananal

01/07 – Sítio Forte

01/07 – Vila Dois Rios e complementação da Vila do Abraão

03/07 – Ilhas Gipóia, Brandão e Escalvado



Mais de 23 mil vacinados em Angra

Festa do padroeiro da Monsuaba reúne milhares de fiéis

Atrações religiosas e culturais agitaram a comunidade no final de semana



Procissão do Sagrado Coração

Beto. Às 17hs milhares de pessoas se concentraram na igreja, de onde partiu a procissão com as imagens de Santa Margarida Maria Alacoque, Nossa Senhora das Graças e Sagrado Coração de Jesus, acompanhadas dos grupos do Apostolado da Oração, Rosários-Vivos, ministros, acólitos, coroinhas, diáconos e do Pároco, Padre Gilberto Stanisce. O grupo percorreu as ruas do bairro.

O momento mais emocionante da noite foi a entrada triunfante da imagem do padroeiro, Sagrado Coração de Jesus, ao interior da igreja, que ficou pequena para tantos fiéis.

Fechando a noite a cantora católica Jake Trevisan animou o público presente com seu axé católico e deixou um recado especial para os jovens.

- A juventude está sendo seduzida pelas drogas, muitos jovens estão perdendo suas vidas, mas nós estamos muito felizes de estar aqui nesta comunidade e ver tantos adolescentes e jovens mostrando ao mundo que é possível ser feliz com Jesus, sem droga, sem álcool, sem prostituição. Parabéns à essa paróquia e aos jovens da comunidade pelo trabalho que vem desenvolvendo – enfatizou a cantora Jake.

Todos os recursos arrecadados com a festa serão revertidos em prol das obras de construção da nova igreja do bairro.

A festa em homenagem ao padroeiro da comunidade católica de Monsuaba, o Sagrado Coração de Jesus, reuniu milhares de fiéis durante as festividades no final de semana. Atrações religiosas e culturais agitaram a comunidade e os festejos foram encerrados com um grande show da cantora católica Jake Trevisan e uma queima de fogos. A festa contou com apoio da Prefeitura de Angra, por meio da Fundação Cultural (CULTUAR).

As festividades tiveram início dia 06 de junho, com o novenário e atividades culturais, no salão comunitário da comunidade, que contou com a participação das outras nove comunidades da Paróquia Santíssima Trindade. Também foram celebradas missas por padres convidados.

Na sexta-feira, 12, a programação começou com a missa solene do dia do Coração de Jesus, seguida pela entrega das insígnias aos novos membros dos grupos do Apostolado da Oração do Village e da Monsuaba. Na sequência, quem animou a noite foi o cantor Fábio Botini e Gilvam dos Teclados.

No sábado, 13, um aula de ginástica e aero box, ministrado pelos professores Carlão e Viviane, reuniu dezenas de mulheres do bairro logo pela manhã. Na parte da noite, os católicos celebraram o dia do Imaculado Coração de Maria com missa e homenagens à Mãe de Jesus.

No domingo, 14, uma feijoada foi servida para cerca de mil pessoas e animada pela voz e violão do cantor

Capoeira atrai crianças e jovens do Camorim Pequeno

O curso acontece no Centro de Formação e Cultura Albina Coelho, espaço dirigido pela Secretaria de Atividades Econômicas no Camorim Pequeno



Capoeira na Casa Amarela

Capoeira atrai crianças e jovens do Camorim Pequeno
O curso dá vida ao Centro de Formação e Cultura Albina Coelho, antiga Casa Amarela, espaço dirigido pela Secretaria de Atividades Econômicas.

A Secretaria de Atividades Econômicas da Prefeitura de Angra está cumprindo o objetivo que a motivou a recuperar a Casa Amarela do Camorim Pequeno e transformá-la no Centro de Formação e Cultura Albina Coelho da Silva. Exemplo é o sucesso que está fazendo o curso de capoeira, ministrado no local gratuitamente, às terças e quintas-feiras, das 19h às 21h, pelo professor Mauro Alexandre, o Mestre Formiga. O curso está atraindo dezenas de crianças e jovens do bairro e comunidades próximas. A turma já possui mais de trinta alunos praticando o esporte, que também é cultura.

O secretário de Atividades Econômicas, José Rafael Ribeiro, está confiante nos resultados do projeto. Entusiasta da ideia de descentralização dos serviços para oferecer novas oportunidades de formação e lazer nas comunidades periféricas, ele explica que a secretaria está empenhada em atender a recomendação da prefeita Conceição Rabha, que é ampliar a oferta de cursos esportivos, culturais e profissionalizantes para toda a população.

O curso de capoeira é o primeiro a ser desenvolvido no espaço cultural. Os interessados podem fazer a inscrição no horário do curso com o professor Formiga. O gerente do espaço, Edmilson da Fonseca Gabriel, informa que brevemente mais dois cursos irão movimentar o espaço, o de teatro juvenil e o de papietagem (artesanato em papel recortado e cola).

Para levar o projeto adiante, a secretaria conta com parceiros importantes como a Fundação Cultural de Angra (Cultuar), Subprefeitura de Jacuecanga e das secretarias de Assistência Social e Esporte e Lazer.

O Centro Cultural Albina Coelho funciona no Camorim Pequeno, logo na entrada do bairro. O espaço público abandonado no passado foi recentemente recuperado e revitalizado pela Prefeitura de Angra dos Reis.